



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 624101/21  
ASSUNTO: PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO  
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

## ACÓRDÃO Nº 2873/21 - Tribunal Pleno

Plano Anual de Fiscalização. Exercício 2022. Art. 260 do Regimento Interno deste Tribunal. Existência de previsão orçamentária. Pela aprovação.

### 1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente do Plano Anual de Fiscalização – PAF, contendo seus principais objetivos, diretrizes e logística de fiscalização, bem como programas e projetos a serem fiscalizados no exercício de 2022 (peça 3).

As seguintes diretrizes nortearão as fiscalizações do TCE-PR durante o exercício de 2022:

#### **Administração**

- Administração tributária no âmbito municipal.
- Admissão de pessoal e gestão fiscal no âmbito municipal.
- Alocação de recursos em políticas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.
- Aquisição, locação e manutenção de softwares no âmbito municipal.
- Atendimento da Ouvidoria da Agência de Fomento do Paraná.
- Concessão de serviços públicos municipais.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Contratação de obras e serviços de engenharia – Edificações.
- Contratação de serviços de publicidade e propaganda no âmbito municipal.
- Contratação e gestão de obras e serviços de engenharia – Obras paralisadas.
- Controles internos no âmbito municipal.
- Demonstrações Financeiras de órgãos ou entidades municipais e estaduais.
- Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa de Recuperação Ambiental e Ampliação da Rede Integrada de Transportes, cofinanciado entre a Prefeitura de Curitiba e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).
- Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa de Gestão de Risco Climático Bairro Novo do Caximba, cofinanciado entre a Prefeitura de Curitiba e a AFD.
- Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa de Gestão Fiscal do Estado do Paraná (PROFISCO II), cofinanciado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Projeto de Modernização e Inovação da Gestão Pública no Paraná (Paraná Eficiente), cofinanciado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano, cofinanciado entre a Prefeitura de Cascavel e o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA).
- Despesas materialmente significativas em âmbito municipal.
- Despesas totais com pessoal nos exercícios de 2018 até 2020 no Município de Paulo Frontin (conforme item II do Acórdão de Parecer Prévio nº 208/21 – Primeira Câmara, Processo 241925/20).
- Gestão contábil no âmbito municipal.
- Gestão de folhas de pagamento municipais.
- Transparência da Administração Pública, incluindo-se o levantamento do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP).
- Monitoramento das determinações relacionadas à atuação da Secretaria de Estado da Fazenda contidas na Prestação de Contas do Governador do Estado do Paraná, exercício de 2018 (processo nº 407742/19).
- Monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Fiscalização para Avaliação de Conformidade das Aquisições Estaduais, decorrente das ações previstas no PAF 2020 (Processo nº 570630/21).
- Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Auditoria realizada no atendimento da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Fazenda (processo nº 851529/19).
- Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Auditoria realizada na Agência de Fomento do Paraná, em especial na concessão de crédito e acompanhamento dos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

contratos no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios (processo nº 510411/20).

- Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Auditoria realizada na dívida pública passiva do Estado do Paraná (processo nº 735120/20).

- Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Auditoria realizada no Portal da Transparência da Secretaria de Estado da Fazenda (processo nº 75525/21).

- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 1409/21 (processo nº 298971/21), referentes à auditoria de controles internos de obras públicas originária do PAF 2020.

- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 1461/21 (processo nº 304513/21), referente à auditoria na governança organizacional da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, relativa ao exercício de 2020, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 1611/21 (processo nº 346713/21), referente à auditoria na governança organizacional do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, relativa ao exercício de 2020, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 2054/21 (processo nº 322229/21), referente à auditoria na governança organizacional da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, relativa ao exercício de 2020, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 284/21 (processo nº 769210/20), referentes às auditorias da receita pública municipal originárias do PAF 2020.

- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 320/21 (processo nº 773110/20), referente ao



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

acompanhamento procedido nos controles e processos da folha de pagamento estadual, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 590/20 (processo nº 850905/19), referentes às auditorias da receita pública municipal originárias do PAF 2019.

- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 738/20 (processo nº 775733/19), referentes às auditorias de controles internos municipais originárias do PAF 2019.

- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 906/21 (processo nº 159149/21), referente ao acompanhamento procedido nos procedimentos adotados por órgãos ou entidades estaduais quanto aos cargos de provimento em comissão, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

- Procedimentos licitatórios e contratos realizados pelo Município de Prudentópolis no exercício de 2014 (conforme item II do Acórdão de Parecer Prévio nº 386/17 – Segunda Câmara, Processo 262286/15).

- Programas de combate à sonegação fiscal junto à Secretaria de Estado da Fazenda.

- Regulamentação, controle e fiscalização das operações de trânsito pelo Departamento de Trânsito do Paraná.

### **Agricultura**

- Programas de pesquisa desenvolvidos pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

### **Assistência Social**

- Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa Integrado de Inclusão Social e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Requalificação Urbana (Família Paranaense), cofinanciado entre o Estado do Paraná e o BID.

- Prestação de serviços assistenciais à população mais vulnerável.
- Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM).
- Programa Estadual de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA).

### **Ciência e Tecnologia**

- Procedimentos de controles de funcionalidade e resultados nos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) junto à Fundação Araucária.

### **Cultura**

- Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Auditoria realizada nos Museus do Estado do Paraná vinculados à Secretaria de Estado da Cultura e Comunicação Social (processo nº 510322/20).

### **Educação**

- Atuação das unidades de Controles Internos e Auditorias Internas nas Instituições Estaduais de Ensino Superior.
- Contratações de materiais e serviços para atender às necessidades da educação pública municipal.
- Controles internos nos processos de registro de passivos, provisões e passivos contingentes judiciais nas Instituições Estaduais de Ensino Superior.
- Gestão e planejamento da educação pública municipal frente ao Plano Nacional de Educação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Obras públicas sob responsabilidade do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR).
- Transparência, publicidade, economicidade, efetividade e controle nos processos de contratação temporária nas Instituições Estaduais de Ensino Superior.
- Transparência, publicidade, economicidade, efetividade e controle no planejamento e na execução dos plantões docentes.

### **Energia**

- Conformidade da política de propaganda institucional no âmbito da Copel Holding.
- Conformidade relacionada à contratação de serviços jurídicos no âmbito da Copel Holding, subsidiárias integrais, controladas e participações.
- Conformidade relacionada à política de investimentos e desinvestimentos no âmbito da Copel Holding.
- Contratações de materiais e serviços atinentes aos serviços de iluminação pública no âmbito municipal.
- Integridade patrimonial no âmbito da Copel Geração e Transmissão.
- Plano de Negócio e financiamento para obras de infraestrutura no âmbito da Mata de Santa Genebra.
- Política de terceirizações no âmbito da Copel Holding e subsidiárias integrais.
- Políticas e procedimentos para venda de empresas/ativos no âmbito da COMPAGÁS e da Usina Hidrelétrica de Foz do Areia.
- Procedimentos de planejamento, contratação ou execução de obras e serviços de geração, transmissão e distribuição de energia no âmbito da Copel Holding, subsidiárias integrais e controladas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Programa Clic Rural no âmbito da Copel Holding e Copel Distribuição.

### **Essencial à Justiça**

- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 1610/21 (processo nº 299196/21), referente à auditoria na governança organizacional do Ministério Público do Estado do Paraná, relativa ao exercício de 2020, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

### **Habitação**

- Programa Casa Fácil Paraná.

### **Previdência Social**

- Formulação do novo plano de custeio da previdenciária estadual.
- Gestão dos regimes próprios de previdência social (RPPS) no âmbito municipal.
- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 1462/21 (processo nº 332771/21), referente à auditoria na governança organizacional da PARANAPREVIDÊNCIA, relativa ao exercício de 2020, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.

### **Saneamento**

- Contratação e gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal.
- Gestão da crise hídrica junto à Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).
- Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Auditoria no sistema de esgotamento sanitário da SANEPAR (processo nº 849427/19).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Inspeção realizada na unidade de tratamento e distribuição de água do Município de Pato Branco (processo nº 688059/20).
- Monitoramento das recomendações homologadas através do Relatório de Auditoria realizada no atendimento da Ouvidoria da SANEPAR (processo nº 57349/21).
- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão 285/21 (processo 773064/20), referentes às auditorias das gestões municipais de resíduos sólidos urbanos originárias do PAF 2020.
- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 1609/21 (processo nº 282358/21), referente à auditoria procedida junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Paraná (AGEPAR), com o objetivo de avaliar a Primeira Etapa da 2ª Revisão Tarifária Periódica de Saneamento realizada pela AGEPAR, decorrentes das ações previstas no PAF 2020.
- Planejamento municipal para adequação da gestão do saneamento básico à Lei 14.026/2020 e processo de regionalização do Novo Marco do Saneamento.
- Processos de contratação, fiscalização e gestão de contratos administrativos – Nível Governança e Gestão junto à SANEPAR.

### **Saúde**

- Contratações para atender às necessidades da saúde pública no âmbito municipal, incluindo-se ações de atenção básica ou média e alta complexidade decorrentes da COVID-19.
- Controles internos na fase de execução e fiscalização dos contratos de serviço médico nos Hospitais Universitários.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Controles internos na fase de planejamento da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) nos Hospitais Universitários.
- Gestão da atenção básica da saúde no âmbito municipal, incluindo ações para atender às necessidades decorrentes da COVID-19.
- Processo de contratualização da prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.
- Processo de contratualização da prestação de serviços de atenção à saúde dos usuários do SUS, no âmbito municipal.

### **Segurança Pública**

- Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa Paraná Seguro, cofinanciado entre o Estado do Paraná e o BID.
- Gestão dos processos e recursos empregados nas atividades investigativas da Polícia Civil do Estado do Paraná.
- Monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria sobre o Sistema Carcerário no Estado do Paraná, decorrente das ações previstas no PAF 2017 (Processo nº 185851/18).
- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 2236/20 (processo nº 97249/20), referente à auditoria da Polícia Científica, decorrente das ações previstas no PAF 2020.
- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 2490/12 (processo nº 345167/11) e pelo Acórdão nº 1029/19 (processo nº 937163/16), referentes à auditoria no Instituto Médico Legal.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## **Transporte**

- Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transporte do Paraná, cofinanciado entre o Estado do Paraná e o BID.

## **Urbanismo**

- Contratação de obras e serviços de engenharia – Pavimentações.

- Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável, cofinanciado entre a Prefeitura de Curitiba e o BID.

- Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Melhorias de Infraestrutura Municipal (Paraná Urbano III), cofinanciado entre o Estado do Paraná e o BID.

- Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços, incluindo obras de engenharia, no âmbito do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável, cofinanciado entre a Prefeitura de Curitiba e o Novo Banco de Desenvolvimento (NBD).

- Gestão da mobilidade urbana no âmbito municipal.
- Gestão financeira do transporte público coletivo.
- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 3897/20 (processo nº 559488/20), referente à auditoria no transporte coletivo metropolitano de Curitiba, decorrente das ações previstas no PAF 2020.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Monitoramento das recomendações homologadas pelo Acórdão nº 524/20 (processo nº 857128/19), referentes às auditorias do transporte coletivo originárias do PAF 2019.
- Monitoramento das recomendações homologadas pelos Acórdãos nº 286/21 e nº 2798/20 (processos nº 774494/20 e nº 607806/20), referentes às auditorias do transporte coletivo originárias do PAF 2020.
- Obras e serviços de engenharia da Linha Verde, no Município de Curitiba.

Importante ressaltar que a fixação destas Diretrizes não obsta a realização de novas fiscalizações, uma vez que podem surgir demandas extraordinárias relevantes que exijam a atuação do Tribunal de Contas.

Quanto à execução do PAF, considerando a incerteza quanto à continuidade da Pandemia de Covid-19, zelar pela saúde pública permanece uma finalidade indispensável para todos nós, cidadãos, especialmente na capacidade de servidores públicos.

Portanto, a atuação do controle externo permanece sob a égide da manutenção da saúde pública, de modo que o grau relativo de fiscalizações remotas ou presenciais ainda não é passível de mensuração precisa frente a uma realidade incerta e de risco elevado.

Posto isso, para fins da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da utilização da frota de automóveis deste TCE-PR devido às fiscalizações constantes do PAF 2022, considera-se a previsão de 150 fiscalizações presenciais, com duração média de 5 dias e participação de 2 servidores, cada.

A Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo – SEA, que integra a Diretoria Administrativa – DA, manifestou-se por meio da Informação n.º 47/21-SEA (peça 6), oportunidade em que registrou que a capacidade operacional



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

para disponibilização de veículos oficiais para os deslocamentos de servidores fica condicionada à liberação de até 5 (cinco) veículos semanais.

Por sua vez, a Diretoria de Finanças – DF juntou aos autos a Informação n.º 258/21-DF (peça 7), na qual apresentou o Formulário de Indicação de Recursos – FIR n.º 51/2021-TCE, demonstrando haver disponibilidade orçamentária para as despesas estimadas com diárias para as fiscalizações decorrentes do PAF 2022.

### 2. VOTO

No Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2022 foram definidas áreas prioritárias para direcionamento dos esforços das unidades responsáveis pela fiscalização das entidades municipais e estaduais.

Para o ano de 2022 serão abordados temas nas áreas de: Administração, Agricultura, Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Cultura, Educação, Energia, Essencial à Justiça, Habitação, Previdência Social, Saneamento, Saúde, Segurança Pública, Transporte e Urbanismo.

Como ressaltado no planejamento, a definição das diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no Plano Anual de Fiscalização.

Diante do exposto, considerando o previsto no artigo 260 do Regimento Interno<sup>1</sup>, bem como a existência de recursos orçamentários e financeiros e dos demais elementos necessários à execução do Plano Anual de Fiscalização referente ao exercício de 2022, e diante da função precípua deste Tribunal de Contas na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial

---

<sup>1</sup> Art. 260. As auditorias, inspeções e monitoramentos obedecerão ao Plano Anual de Fiscalização coordenado pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização, encaminhado pelo Presidente e aprovado pelo Tribunal Pleno. (Redação dada pela Resolução n.º 58/2016)

§ 1º A forma de acompanhamento e a supervisão do Plano Anual de Fiscalização, bem como os critérios e procedimentos para sua elaboração, serão estabelecidos em Resolução. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 2º Os levantamentos e acompanhamentos realizados pelas Inspetorias de Controle Externo serão realizados por sua iniciativa, visando subsidiar as atividades que lhes são afetas, independentemente de programação, observada a disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários. (Redação dada pela Resolução n.º 64/2018)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

do Estado e dos Municípios e das entidades da administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na utilização dos recursos públicos, com amparo no artigo 16, inciso L, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas<sup>2</sup>, **VOTO** pela aprovação do Plano Anual de Fiscalização do exercício de 2022.

Encaminhe-se à Secretaria do Tribunal Pleno para as providências necessárias.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

### **ACORDAM**

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Aprovar o Plano Anual de Fiscalização do exercício de 2022;

II - encaminhar à Secretaria do Tribunal Pleno para as providências necessárias.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FABIO DE SOUZA CAMARGO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Tribunal Pleno, 27 de outubro de 2021 – Sessão Ordinária (por Videoconferência) nº 35.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Presidente

---

<sup>2</sup> Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente: (...)

L - encaminhar ao Tribunal Pleno, para apreciação, o Plano Anual de Fiscalização, coordenado pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização; (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)